



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2016**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0008-00, situada na Av. Tupi, 3666, Baixada, Pato Branco-Pr, neste ato representado por **VILMAR JOSÉ FEDATO**, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.414.205-0 e inscrito no CPF/MF. sob nº. 369.290.349-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 009/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 1.0, 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA PARANAENSE - IPFP, REFERENTE AO PROGRAMA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QTD | CUSTO UNIT.   | TOTAL         |
|------|--|-----|---------------|---------------|
| 01   | VEICULO NOVO COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA 1.0, motor 8v; bi-combustível; 4 portas; com direção hidráulica, com travas elétricas, vidros elétricos, com predisposição para rádio, contendo no mínimo 2 alto falantes dianteiros, 02 alto falantes traseiros e antena, com rádio CD/MP3, alça de segurança dianteira lado passageiro; apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; banco traseiro rebatível; bancos dianteiros reclináveis; barra de proteção nas portas; brake lighth; calotas integrais; cintos de segurança dianteiros retrateis; cintos de segurança laterais fixos de 03 pontos; cobertura (empunhadora) da alavanca de freio de mão; cobertura do porta malas; espelho retrovisor dia/noite; hodometro total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e indicador gradual | 01  | R\$ 35.500,00 | R\$ 35.500,00 |



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| do nível de combustível; inibidor de marcha ré; luz com interruptor na porta do motorista; luzes de direção integradas aos faróis; painéis de porta parciais em tecido; porta documentos no para sol; porta luvas com tampa; retrovisores externos dos dois lados; revestimento do porta malas completo; rodas em aço 4.5x13+pneus 165/70 r 13; tomada 12v; vidros verdes; volante espumado. |  |  |  |
|--|--|--|--|

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será feito subsequente após entrega do objeto licitado e vistoria.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência iniciando-se na presente data, com prazo final em 31/12/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

1.



Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

##### 1 DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2 DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento ajustado;
- b Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

af.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste, 04 de Maio de 2016.

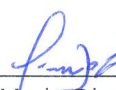
Contratante:


  
Cláudio Leal  
Prefeito municipal

Contratado:

  
Vilmar José Fedato  
Procurador  
Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

Testemunhas:

  
José Maria Diogo de Deus  
RG: 441.875.139-49  
CPF: 3.168.883-3

  
Marcos Antonio de Lima  
RG: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratado:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0008-00, situada na Av. Tupi, 3666, Baixada, Pato Branco-Pr.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 1.0, 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA PARANAENSE - IPFP, REFERENTE AO PROGRAMA DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QTD | CUSTO UNIT.   | TOTAL         |
|------|---|-----|---------------|---------------|
| 01   | VEICULO NOVO COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA 1.0, motor 8v; bi-combustível; 4 portas; com direção hidráulica, com travas elétricas, vidros elétricos, com predisposição para rádio, contendo no mínimo 2 alto falantes dianteiros, 02 alto falantes traseiros e antena, com rádio CD/MP3, alça de segurança dianteira lado passageiro; apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; banco traseiro rebatível; bancos dianteiros reclináveis; barra de proteção nas portas; brake ligh; calotas integrais; cintos de segurança dianteiros retrateis; cintos de segurança laterais fixos de 03 pontos; cobertura (empunhadora) da alavanca de freio de mão; cobertura do porta malas; espelho retrovisor dia/noite; hodometro total e parcial; indicador gradual da temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível; inibidor de marcha ré; luz com interruptor na porta do motorista; luzes de direção integradas aos faróis; painéis de porta parciais em tecido; porta documentos no para sol; porta luvas com tampa; retrovisores externos dos dois lados; revestimento do porta malas | 01  | R\$ 35.500,00 | R\$ 35.500,00 |



|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| completo; rodas em aço 4.5x13+pneus 165/70 r 13; tomada 12v; vidros verdes; volante espumado. |  |  |  |
|---|--|--|--|

**Valor Total:** R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**Data de assinatura:** 04 de Maio de 2016.

**Vigência:** 31/12/2016.

